

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 11/04/2019

- [Quarta Turma concede habeas corpus para evitar recolhimento de bebê em abrigo até definição sobre guarda](#)
- [Senado aprova recondução ilimitada de conselheiros tutelares](#)
- [Plenário da Câmara aprova acordo com o Mercosul sobre crianças e adolescentes](#)
- [Comarca de Penalva realiza primeiro depoimento especial](#)
- [Paraná é o estado com maior número de adoções internacionais](#)
- [Criança trans é impedida de participar de campeonato de patinação e IBDFAM repudia decisão](#)
- [Pernambuco discute a construção do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente](#)

Assunto: Quarta Turma concede habeas corpus para evitar recolhimento de bebê em abrigo até definição sobre guarda

Fonte: STJ

Data: 11/04/2019



Com base no princípio do melhor interesse da criança, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu habeas corpus para evitar o recolhimento de um bebê em abrigo e mantê-lo sob os cuidados do casal com o qual convive, até que o mérito da ação de guarda seja julgado.

O habeas corpus foi impetrado pelos guardiões da menina – então com menos de oito meses de idade – para afastar a determinação de busca e apreensão. Em dezembro de 2018, o STJ deferiu liminar para que a criança fosse colocada sob a guarda dos impetrantes.

Segundo os autos, os pais biológicos não teriam condições psicológicas e financeiras de cuidar do bebê. A mãe é soropositiva, e a menina nasceu com severas complicações de saúde, necessitando de tratamento para toxoplasmose e infecção urinária recorrente.

Os pais a entregaram ao outro casal com um mês de vida. Na tentativa de regularizar a situação, o casal ajuizou pedido de guarda, com a concordância dos genitores.

Em ação proposta pelo Ministério Público, foram determinados a busca e apreensão da criança e o seu recolhimento a um abrigo. De acordo com a ordem judicial, houve burla ao cadastro de adoção.

Melhor interesse

O relator, ministro Luis Felipe Salomão, afirmou que, para o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), é imperativa a observância do melhor interesse do menor. Medidas como o acolhimento institucional (artigo 101) apenas devem acontecer quando houver ameaça ou violação de direitos (artigo 98).

Segundo o relator, a excepcionalidade do caso justifica a concessão do habeas corpus. Para o ministro, a manutenção da guarda da menor com o casal não representa situação concreta de ameaça ou violação de direitos, pois não há nos autos nada que demonstre ter havido exposição da criança a riscos contra sua integridade física e psicológica.

“Esta corte tem entendimento firmado no sentido de que, salvo evidente risco à integridade física ou psíquica do infante, não é de seu melhor interesse o acolhimento institucional ou o acolhimento familiar temporário”, destacou.

O ministro disse ainda que, em casos análogos, o STJ aplicou o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente para relativizar a obrigatoriedade da observância do cadastro de adotantes.

“Diante desse contexto, tenho que a hipótese excepcionalíssima dos autos justifica a concessão da ordem, porquanto parece inválida a determinação de acolhimento institucional da criança em abrigo ou entidade congênere, uma vez que, como se nota, não se subsume a nenhuma das hipóteses do artigo 98 do ECA”, concluiu Salomão.

Assunto: Senado aprova recondução ilimitada de conselheiros tutelares
--

Fonte: Agência Senado

Data: 11/04/2019



A recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos foi aprovada no Senado nesta quarta-feira (10). A medida consta do Projeto de Lei (PL) 1.783/2019, aprovado por unanimidade. O texto, que acaba com o limite de apenas uma reeleição para os conselheiros, segue para sanção presidencial.

O conselho tutelar é previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA — lei 8.069, de 1990) como órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. São cinco os conselheiros, escolhidos pela população por meio de eleição, com mandato de quatro anos. O ECA, contudo, permitia a recondução dos conselheiros tutelares por apenas uma vez.

O PL recebeu em Plenário parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), apresentado pelo relator, senador Nelsinho Trad (PSD-MS). Ele retirou do texto emenda incluída pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) que determinava um prazo de 360 dias para a nova lei entrar em vigor.

— A emenda altera a vigência da futura lei. Nesse sentido, em que pese o enorme respeito que nutrimos pelo senador Paulo Paim [autor da emenda] e por todos os demais membros da CDH, havemos de rejeitar a emenda, porque não se trata de uma emenda de redação — afirmou.

Para o relator da matéria na CDH, senador Lucas Barreto (PSD-AP), com a proposta, os bons conselheiros terão oportunidade de dar continuidade ao trabalho em defesa de crianças e adolescentes na comunidade.

— No meu estado, todos fazem um bom trabalho. E eles só terão a oportunidade de serem reconduzidos pela população. Toda a sociedade do município já os conhece, já tem o telefone, já sabe onde eles moram. Então, isso facilita muito — afirmou.

Prevenção

A senadora Simone Tebet (MDB-MS) destacou que o Brasil é líder no ranking de violência contra crianças e adolescentes da América Latina. E são os conselheiros tutelares que fazem o trabalho preventivo.

— O conselheiro é o primeiro a chegar, é o primeiro a denunciar. Ele não reprime, não condena, ele começa num trabalho preventivo, aconselhando as famílias, entrando nas casas, ficando amigo, sugerindo, orientando e, aí sim, quando percebe algo errado, denuncia. Mas, mais do que isso, o conselheiro tutelar é uma luz na escuridão das crianças que hoje vivem com medo, que hoje são ameaçadas e violentadas.

O senador Izalci Lucas (PSDB-DF) acrescentou que proposta apenas possibilita aos conselheiros participar do processo de reeleição para o cargo.

— Aqueles que são bons vão continuar, porque têm o respeito da sociedade. Aqueles que, por acaso, não fizeram um bom trabalho, com certeza, serão rejeitados na urna — ponderou.

A votação do projeto foi acompanhada em Plenário pelo autor do projeto, deputado federal Sóstenes Cavalcante (DEM-RJ), e por representantes dos conselhos que ocupavam a tribuna da Casa.

Assunto: Plenário da Câmara aprova acordo com o Mercosul sobre crianças e adolescentes

Fonte: Agência Câmara

Data: 11/04/2019



O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (11) quatro acordos internacionais, que agora seguem para o Senado Federal.

O destaque é o tratado do Mercosul para a criação de uma base de dados compartilhada sobre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de combater de crimes como tráfico e sequestro de menores (PDC 846/17). O texto foi assinado por Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela.

Esses países vão trocar informações sobre o paradeiro de crianças e adolescentes e comunicados de restrições à saída de menores do país de origem. O texto também garante o sigilo dos dados, que serão consultados apenas por autoridades competentes.

"Céus abertos"

Outro acordo aprovado adota a política de "céus abertos" entre Brasil e Paraguai (PDC 782/17). Empresas aéreas dos dois países ficam autorizadas a sobrevoar o território da outra parte sem pousar; fazer escalas para fins não comerciais; explorar o tráfego internacional de passageiros e cargas, desde que não operem rotas domésticas.

Deputados também aprovaram acordo de cooperação técnico-militar entre Brasil e Ucrânia (PDC 875/17). Assinado em 2011, o acordo tem como objetivo promover a cooperação técnico-militar na produção, modernização, reparos e compra de produtos e serviços de defesa (armas e equipamentos militares); pesquisa e intercâmbio de experiência; treinamento de militares; entre outros.

A outra proposta aprova alterações feitas à Convenção da Corporação Financeira Internacional (CFI) sobre o poder de voto dos países feitas em 2012 (PDC168/15). Trata-se de instituição do Banco Mundial, com 184 países membros, voltada para o fortalecimento do setor privado em países em desenvolvimento, com linhas de crédito e assessoramento a empresas e governos. As alterações, segundo o governo Brasileiro, vão aumentar o peso do País nas decisões da CFI.

Assunto: Comarca de Penalva realiza primeiro depoimento especial

Fonte: CNJ

Data: 11/04/2019



O Poder Judiciário da comarca de Penalva/MA realizou, esta semana, o primeiro depoimento especial destinado a ouvir crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual, psicológica e física em processos judiciais. Na última terça-feira (9/4), foi feita uma audiência que serviu de teste para o funcionamento desse serviço, que funciona em espaço inaugurado para essa finalidade, no dia 15 de agosto de 2018.



Compareceram à audiência o juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular da vara única, o promotor titular da promotoria, Rogernilson Ericeira Chaves, o advogado Hélio de Jesus Muniz Leite e a técnica judiciária Margarene Mota Ayres, como facilitadora.

A sala especial é um espaço estruturado com equipamentos audiovisuais, interligados à sala de audiência, onde estão presentes juiz, promotor, advogados das partes, sem que a vítima tenha contato visual com essas pessoas. Mas todos poderão ouvir e participar da inquirição da vítima, dirigindo perguntas por meio da facilitadora, que, por sua vez, pergunta à criança ou adolescente, desde que aprovado pela magistrada.

O Tribunal de Justiça do Maranhão forneceu treinamento para servidores do fórum e o equipamento audiovisual de captação de som e imagem. De acordo com o juiz, a sala de depoimento especial garante a segurança do processo, a partir do momento que o facilitador for treinado para utilizar técnicas de inquirição que impedem a formulação de perguntas com respostas já prontas para crianças ou adolescentes.

“Ou seja, a sala de depoimento pessoal permite que a criança relate os fatos do seu próprio modo, ao adquirir segurança no facilitador, não sofrendo as pressões e tensões vivenciadas em uma sala de audiência, com pessoas desconhecidas”, explicou o juiz.

Vantagens

Entre outras vantagens, a sala de depoimento especial permite que a criança vítima de abuso sexual seja previamente acolhida pelo facilitador, 30 minutos antes da audiência, evitando que veja ou a mantenha contato com o acusado. Outra vantagem é que o facilitador é quem ouve a criança ou adolescente, com o auxílio de equipamentos audiovisuais.

A sala de depoimento especial garante, inclusive, que a vítima seja ouvida apenas uma vez, evitando que os casos que lhe causaram danos físicos e/ou psicólogos sejam revividos a cada

inquirição e ela seja revitimizada a cada depoimento prestado em delegacias, promotorias e conselhos tutelares, e outros órgãos.

A implantação das salas de depoimento especial cumpre a Recomendação nº 33/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomendou a criação de serviço especializado na oitiva de menores de idade, vítimas ou testemunhas de crimes, no qual a palavra da criança e do adolescente é valorizada na produção de provas testemunhais para a responsabilização dos agressores.

A iniciativa foi uma das que levou o CNJ a premiar a gestão do Tribunal de Justiça do Maranhão, em 14 de outubro de 2014, com o “Selo Infância e Juventude” - categoria bronze, pelas boas práticas na promoção dos direitos da criança e adolescente.

Assunto: Paraná é o estado com maior número de adoções internacionais
--

Fonte: CNJ

Data: 11/04/2019



Entre as unidades da Federação, o Paraná é o primeiro colocado em número de adoções internacionais. Os dados constam no relatório estatístico da Polícia Federal, referente ao ano de 2018. Segundo o levantamento, foram 69 adoções internacionais consolidadas no país. Deste total, 20 foram efetuadas no Paraná. Os estados do Mato Grosso do Sul e Santa Catarina ficaram com a segunda colocação, com nove adoções cada um. O Rio de Janeiro, com sete adoções, ficou em terceiro lugar.

Atuação paranaense

O Paraná conseguiu concretizar o sonho de um lar para duas dezenas de crianças, com resultados expressivos, mediante o empenho dos magistrados e dos servidores que realizam todas as diligências necessárias para consolidar os processos de adoção. A maioria das adoções, de acordo com informações da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), ocorreu para o continente europeu. França e Itália adotaram 16 crianças brasileiras.

Os candidatos a pais adotivos franceses puderam concretizar o sonho de 11 crianças que receberam um lar, já os italianos adotaram cinco. Outras quatro crianças estão sob os cuidados de pais americanos.

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA), que faz parte da estrutura administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça, é o setor responsável pelas adoções internacionais no Paraná. A iniciativa de criar a CEJA no estado foi pioneira no país. Ela foi instituída pelo Decreto Judiciário nº 21/1989, em momento anterior à edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Por meio do trabalho desenvolvido pela Comissão, mais de 1.700 menores já foram adotados no Paraná, o que lhes proporcionou o exercício do direito fundamental à convivência familiar permanente, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento, com recursos afetivos e materiais considerados essenciais para atendimento às demandas da criança ou do adolescente.

Os pedidos de habilitação são minuciosamente analisados, conferidos e submetidos ao parecer técnico da equipe multidisciplinar. São submetidos, ainda, ao Ministério Público e, depois, à apreciação do Órgão Colegiado, formado por Desembargadores, Procuradores de Justiça, Juízes, Promotores, Médicos, Assistentes Sociais, Psicólogos, pela Coordenadoria Técnico-Administrativa da CEJA, e pelo Presidente do Tribunal.

Assunto: Criança trans é impedida de participar de campeonato de patinação e IBDFAM repudia decisão

Fonte: IBDFAM

Data: 11/04/2019



O Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM, por meio de sua Comissão Nacional de Direito Homoafetivo e de Gênero, se manifestou em Nota Pública sobre a situação de uma criança transgênero que foi impedida de participar do Campeonato Sul-Americano de Patinação.

Com 11 anos, M.J é uma patinadora federada pelo Estado do Paraná e, no último campeonato brasileiro da modalidade, realizado em março, na cidade de Joinville (SC), classificou-se em segundo lugar, posição que, de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação, garantiria automaticamente sua vaga no torneio sul-americano.

No entanto, em 1º de abril, os pais da criança, por meio de nota emitida pela Secretaria da Confederação Sul-Americana de Patinação, receberam a informação de que sua filha não poderia competir, em razão de o prenome e o designativo sexual constarem como masculinos em seu registro civil. Isso porque M.J. é uma menina trans que ainda não obteve determinação judicial para a alteração dos documentos pessoais, processo que, desde dezembro, tramita na Vara de Registros Públicos de Curitiba/PR.

De acordo com Gustavo Cavalcanti, pai da criança, no começo do ano ele enviou mensagem para o Comitê Técnico de Patinação perguntando se eles já tinham ciência de que M.J. estaria participando da categoria que disputa vaga para competir no Sul-Americano.

“Como a M.J. melhorou muito tecnicamente, perguntei se eles pensaram que ela poderia ocupar uma dessas vagas, porque era quase certo ela avançar ao Sul-Americano pelo desempenho técnico que ela estava apresentando. E me falaram que sim, que já tinham percebido isso e que verificariam, que eu não me preocupasse”, afirmou.

Cerca de um mês depois, Gustavo entrou em contato novamente, e foi solicitado que ele enviasse um e-mail para a Confederação Sul-Americana da modalidade, informando que M.J. é uma menina transgênero e que ela estaria participando. Eles pediram um prazo de 30 dias para dar a resposta e, quando retornaram, negaram a participação da criança.

“Eu, inocentemente, acreditei que estaria tudo ok, porque ano passado ela estava competindo normalmente no Brasileiro e foi acolhida, depois de muita luta, para participar já na categoria feminina. Achei que essa aceitação dela fosse uma coisa que tivesse sido informada para os órgãos superiores, internacionais. Mas, na verdade, não, a Confederação Brasileira aceitou, mas não havia informado para ninguém. Então, após esses 30 dias, a resposta da Confederação Sul-Americana foi uma negativa total e que não cabia questionamento. A mensagem que eles mandaram foi exatamente essa, que já estava decidido”, conta.

A notícia foi um baque muito grande para a família, conta Gustavo. Para sua filha mais ainda, pois, segundo ele, M.J. é extremamente competitiva e batalhou muito para chegar no nível atual.

“Na patinação, na idade da M.J., diferente do vôlei e outros esportes, onde as pessoas julgam que os homens têm mais força, os meninos são bem mais fracos tecnicamente que as meninas. E são pouquíssimos meninos. É tanto que no Sul-Americano são cinco vagas para cada gênero. A M.J. ficou em segundo lugar no feminino com 21 pontos, e foram convocadas as cinco melhores. Na categoria dos meninos sobraram quatro vagas, pois só havia um menino representando o Brasil. E esse menino teve a nota de 15 pontos, então é uma diferença bem grande no desempenho deles. Por isso, ela ficou muito frustrada” destaca o pai.

A assessoria de comunicação do IBDFAM tentou entrar em contato com a Confederação Brasileira de Patinação e com a Confederação Sul-Americana de Patinação, mas não obteve êxito.

Nota Pública do IBDFAM: decisão fere direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana

Na Nota Pública, o IBDFAM destaca que a decisão de impedir a criança de participar da competição fere direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana.

Para Maria Berenice Dias, vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM e presidente da Comissão Nacional de Direito Homoafetivo e de Gênero, “diante de todo o arcabouço fático e teórico exposto na Nota Pública, conclui-se que toda criança tem o direito de desenvolver sua identidade na medida das características singulares de sua personalidade e, assim, medidas positivas devem ser efetuadas para se tutelar adequadamente a identidade de gênero de pessoas trans, rechaçando-se todo e qualquer tratamento discriminatório e impeditivo do exercício de seus direitos fundamentais”, destaca.

A advogada e professora, Melissa Veiga, membro do IBDFAM, afirma que a organização da competição não pode negar a M.J. o direito de participar da competição Sul-americana exclusivamente por seus documentos oficiais apresentarem-se em discordância de sua identidade de gênero.

“A criança não pode arcar com o prejuízo de não participar da competição por conta da morosidade judicial brasileira. Além do mais, não se pode descuidar que a menina é desportista exemplar e vem treinando arduamente para lograr êxito em participar do evento competitivo. Caso o veto persista, entende-se que é necessário denunciar aos organismos internacionais a organização da competição por violação aos direitos humanos e da criança nos aspectos do direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade e à liberdade de expressão de sua identidade de gênero”, finaliza.

Assunto: Pernambuco discute a construção do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente

Fonte: Governo do Estado de PE

Data: 11/04/2019



A secretaria estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) se reuniu com instituições e profissionais que atuam na política pública para crianças e adolescentes para discutir a construção do novo plano estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente. O debate, que teve a presença do secretário-executivo de Assistência Social (Seass), Joelson Rodrigues, e o gerente de Políticas para Criança, da executiva de

Políticas para Criança e Juventude (Sepcj), Macdouglass Oliveira, aconteceu durante a oficina estadual de monitoramento, encontro que acompanha a implantação e implementação dos planos estaduais.

Na atividade, promovida pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (Cedeca), em parceria com o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, os gestores destacaram o cenário atual do Estado em relação ao tema e pontuaram as ações executadas pela SDSCJ no âmbito da prevenção e enfrentamento de casos de violação de direitos desse público.

Na ocasião, Joelson Rodrigues ressaltou a necessidade de a construção do plano seguir os moldes da edição anterior, que foi elaborado de maneira integrada com vários órgãos, processo que, segundo ele, tornou diferenciada a publicação. “Existe uma pauta importante que devemos ter enquanto controle social e é indispensável que esse debate seja feito em conjunto com todos os conselhos e instituições que se envolvem com o tema”, afirmou. O secretário-executivo também representou o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca), entidade que também é membro.

Durante apresentação, o gerente de Políticas para Criança se uniu a fala do secretário-executivo e adicionou a relevância de refletir o cenário atual, tanto político como social, fortalecendo uma dinâmica de prevenção. De acordo com ele, no Brasil as atuações preventivas estão inseridas em um quadro secundário, onde há apenas a preocupação em resolver o problema quando os casos já aconteceram. “Nós, culturalmente, trabalhamos no problema apenas quando ele acontece e a prevenção, em todos os âmbitos, tem sido colocada de forma secundária.

Entendemos a urgência em tratar os casos, mas para que essas violações não voltem a acontecer é necessário que haja um trabalho de prevenção”, destacou Macdouglass de Oliveira.

Nesse contexto, Oliveira detalhou as atividades da SDSCJ estão sendo fortalecidas dentro da perspectiva da prevenção, como é o caso do programa *Atenção Redobrada*, que realiza campanhas educativas, além de promover espaços de proteção para as crianças e adolescentes, nos grandes eventos festivos. Reconhecida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), a iniciativa já acompanhou cerca de 20 mil crianças no Estado em diferentes polos festivos e turísticos. O gerente também pontuou sobre a cartilha “*Informações sobre o Abuso Sexual na Primeira Infância*”, que leva informações sobre abuso sexual na primeira infância para professores, também desenvolvida pela SDSCJ.